

TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS

O presente é celebrado de um lado por **NETCINTRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA** estabelecida na Rua Euclasio 605, Casablanca, na Cidade de Vargem Grande Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.170.157/0001-81, doravante denominada "CONTRATADA", de outro lado, o assinante/cliente devidamente qualificado no **TERMO DE ADESÃO**, doravante designado simplesmente "CONTRATANTE", celebram o presente Termo, instrumento vinculado ao "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA — SCM, conforme condições a seguir estabelecidas.

1. OBJETO

O objeto deste Termo é a oferta de benefícios à **CONTRATANTE** mediante compromisso de fidelização por tempo determinado na contratação do Plano de Serviço NETCINTRA FIBRA, modalidade pertencente ao rol do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM.

O presente Termo é complementar ao Contrato de prestação do Serviço de Comunicação Multimídia firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**. A formalização do aceite ao presente instrumento se dará mediante manifestação do **CONTRATANTE**, expressa ou eletrônica, no momento da escolha do Plano de Serviço na etapa de contratação do serviço.

2. BENEFÍCIOS E PRAZO DE FIDELIZAÇÃO

Tabela 2.1

PLANO DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	BENEFICIO	PRAZO DE FIDELIDADE	VALOR RESSARCIMENTO COMPENSATORIO POR DESCONTRAÇÃO ANTECIPADA
NETCINTRA FIBRA*	R\$ 852,00		SEM PRAZO	
	R\$ 300,00	Desconto de R\$ 852,00 no Serviço de Ativação e Configuração	12 MESES	R\$ 852,00 (cálculo pro-rata)

^{*} Aplicável para todas as velocidades disponíveis na localidade.



3. CONDIÇÕES GERAIS

- **3.1** A **CONTRATANTE** pode realizar a contratação do Plano de Serviço NETCINTRA FIBRA incluindo o benefício apresentado na tabela 2.1 do presente Termo e, nesta situação, como contrapartida ao benefício oferecido, a **CONTRATANTE** assume o compromisso de permanecer com o serviço ativado pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de ativação do serviço.
 - **3.1.1** É facultada a contratação do serviço NETCINTRA FIBRA sem o compromisso de permanência mínimo, sendo que para esta opção a **CONTRATANTE** não receberá o benefício referido na tabela 2.1.
- **3.2** Na hipótese de adesão ao benefício apresentado na tabela 2.1, o cancelamento do(s) serviço(s) num período inferior a 12 (doze) meses, referente ao compromisso de permanência, obrigará o **CONTRATANTE** a realizar o pagamento de R\$ 852,00 (oitocentos e cinqüenta e dois reais), calculado na forma pro-rata proporcionalmente ao período faltante, a título de compensação pelo benefício usufruído.
- **3.3** Em caso de suspensão do serviço contratado a pedido da **CONTRATANTE**, o prazo de fidelidade será prorrogado por tempo igual ao de suspensão do serviço.
- **3.4** As obrigações e responsabilidades do presente Termo ficam mantidas nas seguintes situações:
 - I) Em decorrência da Transferência de Titularidade do Contrato de Prestação de Serviço, momento em que o novo titular passa a assumi-las;
 - II) Rescisão contratual motivada por descumprimento de obrigação da CONTRATANTE;
- **3.5** O **CONTRATANTE** não estará sujeito ao pagamento do ressarcimento compensatório descrito no item 3.2, nas seguintes situações:
 - **a)** Quando a **CONTRATANTE** optar pela contratação do serviço NETCINTRA FIBRA sem o benefício apresentado na tabela 2.1;
 - b) No caso de desistência do serviço antes que a instalação/ativação tenha ocorrido;
 - c) Quando houver descumprimento de Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA;
 - **d)** Nos casos de migração de plano de serviço para qualquer outro plano vinculado à modalidade NETCINTRA FIBRA.
- **3.6** No caso de migração de plano de serviço fica mantida a fluência do prazo de fidelidade, contabilizado a partir da data original de ativação do serviço.



- **3.7** O presente Termo é vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.
- **3.8** As **Partes** elegem o foro da cidade de Vargem Grande Paulista / SP para dirimir questões decorrentes da execução deste Termo, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Vargem Grande Paulista, 28 de Novembro de 2016.